



Universidade Federal de Juiz de Fora

2º EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 1º/2019

A Universidade Federal de Juiz de Fora divulga o 2º Edital de Reclassificação do Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas 1/2019, conforme Resolução 11/2018-CONGRAD e Edital 1/2018, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019.

1. Os candidatos aprovados para as modalidades de transferência de IES e ingresso de graduado deverão entregar os respectivos documentos para matrícula, relacionados no Anexo 1, na Central de Atendimento da UFJF – CAT entre os dias **19 e 20/03/2019**.
- 1.2. Após a análise dos documentos entregues para matrícula, será encaminhado por e-mail a confirmação da efetivação da matrícula ou a necessidade de complementação dos documentos apresentados.
2. Será considerado desistente o candidato aprovado para transferência de IES ou ingresso de graduado que não entregar a documentação para matrícula, no prazo definido no item anterior. Neste caso, o candidato excedente da respectiva modalidade de ingresso será convocado no próximo edital de reclassificação para ocupação da respectiva vaga.
3. Havendo desistências de candidatos aprovados, os editais de reclassificação serão publicados na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), no dia 26/03/2019.
4. A desistência é irretratável, assim como a perda do direito à vaga do candidato aprovado para transferência ou ingresso para obtenção de outra graduação na UFJF que não entregarem a documentação para matrícula no respectivo prazo.

Campus Juiz de Fora				
Curso pretendido	Modalidade de ingresso	Candidato	ENEM	Resultado
C. Contábeis Not JF	6-Transf. mesmo curso	BARBARA DE SOUZA FLORENZANO	2931,3	Aprovado

Juiz de Fora, 18 de março de 2019.



Anexo 1 - Documentação para matrícula

1 Transferência de Instituição de Ensino Superior - IES

1.1 Os candidatos selecionados nas modalidades de “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” ou “transferência de IES para curso de mesma área” deverão entregar os seguintes documentos na CAT:

- I) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso).
- II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos do Anexo 2, preenchidas e assinadas.
- III) Uma cópia simples devidamente legível:
 - a) Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes ao período de inscrição deste processo).
 - b) Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não esteja no histórico escolar).
 - c) Histórico escolar do Ensino Médio.
 - d) Certificado de conclusão do ensino médio (caso esta certificação não conste no histórico).
 - e) Cédula de Identidade.
 - f) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).
 - g) Documento militar (para candidatos do sexo masculino)
 - h) Comprovante de votação da última eleição (2018), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
 - i) Título de eleitor

IV) Duas cópias simples devidamente legíveis:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar certidão de nascimento).

1.2 Os candidatos de nacionalidade estrangeira selecionados nas modalidades de “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” ou “transferência de IES para curso de mesma área” deverão entregar na CAT os seguintes documentos:

- I) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso)
- II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos do Anexo 2, preenchidas e assinadas.
- III) Uma cópia simples devidamente legível:
 - a) Cédula de identidade de estrangeiro.
 - b) Histórico escolar do Ensino Médio e certificado de conclusão do Ensino Médio traduzidos por tradutor juramentado.

IV) Duas cópias simples devidamente legíveis:



a) Certidão de nascimento traduzidos por tradutor juramentado.

1.3 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples visada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

1.4 Candidatos oriundos de IES estrangeiras devem apresentar o histórico escolar, declaração de vínculo e grade curricular da IES de origem, listados no item 4.8.3, traduzidos para a língua portuguesa conforme previsto no item 8.3.2.1 deste edital e visados pela autoridade brasileira competente.

1.5 O visto, indicado no item anterior, não será necessário para documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

2. Ingresso de Graduado

2.1 Os candidatos selecionados nas modalidades de “Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido” e “Graduados em geral” deverão entregar os seguintes documentos na CAT:

I) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso)

II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos do Anexo 2, preenchidas e assinadas.

III) Uma cópia simples devidamente legível:

a) Histórico escolar da graduação (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital).

b) Cédula de Identidade.

c) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).

d) Documento militar (para candidatos do sexo masculino)

e) Comprovante de votação da última eleição (2018), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

f) Título de eleitor

g) Histórico escolar do Ensino Médio

IV) Duas cópias simples devidamente legíveis:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar certidão de nascimento).

2.2 Os candidatos de nacionalidade estrangeira selecionados nas modalidades de ingresso para obtenção de outra graduação deverão entregar (na CAT, no prazo previsto) os seguintes documentos:

I) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso)



II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos do Anexo 2, preenchidas e assinadas.

III) Uma cópia simples devidamente legível:

- a) Histórico escolar da graduação (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital).
- b) Cédula de Identidade de estrangeiro.
- c) Histórico escolar do Ensino Médio e certificado de conclusão do Ensino Médio traduzidos por tradutor juramentado.

IV) Duas cópias simples devidamente legível:

- a) Certidão de nascimento traduzidos por tradutor juramentado.

2.3 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples visada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

2.4 Candidatos graduados em instituição de ensino estrangeira devem apresentar o seu diploma e o histórico escolar da IES de origem traduzidos para a língua portuguesa, e visados pela autoridade brasileira competente.

2.5 O visto, indicado no item anterior, não será necessário para documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.



Anexo 2 - Documentos complementares para matrícula dos aprovados nas modalidades de transferência e ingresso de graduado

DADOS CADASTRAIS - MATRÍCULA

(Preencher todos dados de forma legível)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

End.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s) de contato: _____

E-mail: _____

Caso possua número de matrícula anterior na UFJF, favor informá-lo aqui: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

